

LEI MUNICIPAL Nº 620 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da quadra 41 (quarenta e um), pertencente ao patrimônio deste município localizada no Loteamento Jardim das Oliveiras, abaixo caracterizado, para a “**LOJA MAÇÔNICA GUARDIÕES DO OLIMPO**”, inscrita no CNPJ sob nº 06942903/0001-78.

- Frente - 50,00 metros, confronta-se com a Av. Tancredo de Almeida Neves;
- Fundo 50,00 metros confronta-se com a Rua Costa e Silva;
- Lado Direito – 84,00 metros confronta-se com a Rua 36;
- Lado Esquerdo – 84,00 metros, confronta-se com a Rua 34;
- Área do Lote – 4.200,00 metros quadrados.

Art. 2º - A área objeto da presente doação destina-se à construção da sede da “**LOJA MAÇÔNICA GUARDIÕES DO OLIMPO**” no Bairro Loteamento Jardim das Oliveiras.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal tomará todas as providências administrativas e jurídicas necessárias, para o fiel cumprimento da presente Lei, cumprindo ao donatário a escrituração do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de Outubro de 2.004.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal